

Código do aviso

Data de publicação

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos

Finalidades e objetivos

Dotação

Programa	Programa Mar 2030			
Prioridade do Programa	2 - Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União			
Objetivos específicos	FSO2.2 - Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos			
Tipologia de ação	FSO2.2-01-Investimentos produtivos na transformação FSO2.2.02 - Investimentos em eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização			
Tipologia de intervenção	FSO2.2-01-Investimentos produtivos na transformação FSO2.2.02 - Investimentos em eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização			
Tipologia de operação				
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional
FEAMPA	13.357 500€	70%		

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Período de candidaturas

05/2024 a 06/2024

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não Aplicável

Área geográfica

Portugal Continental

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐

Não

☒

Sim.
Qual?

O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

☐

Não

☒

Sim. Qual?

Portaria 186/2023 de 3 de julho

Modalidade de apresentação de candidaturas

individualmente ou em co-promoção

Número máximo de candidaturas

Duração das operações

Ações elegíveis

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem ser beneficiárias dos apoios as PME cuja atividade se enquadre nas subclasses da CAE previstas no número 1 do artigo 52.º da [Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho](#):

- a) 10201 «Preparação de produtos da pesca e da aquicultura»;
- b) 10202 «Congelação de produtos da pesca e da aquicultura»;
- c) 10203 «Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos»;
- d) 10204 «Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e da aquicultura»;
- e) 10411 «Produção de óleos e gorduras animais brutos, se relativa a produtos da pesca e da aquicultura»; e
- f) 10850 «Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados, se relativa a produtos da pesca e da aquicultura».

No caso de operações de inovação lideradas por uma PME e realizadas em copromoção, podem ainda ser beneficiários as entidades identificadas no n.º 2 do artigo 52.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho:

- a) Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- b) Laboratórios do Estado ou internacionais com sede ou representação permanente em Portugal;
- c) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- d) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.